

LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 89.463.822/0001-12
NIRE 35.3.0045756-1
Companhia Aberta de Capital Autorizado – Novo Mercado

AVISO AOS ACIONISTAS

Nova Odessa, 03 de março de 2020 – A Lupatech S.A. – Em Recuperação Judicial (BM&FBOVESPA: **LUPA3**) (OTCQX: **LUPAY**) (“Lupatech” ou “Companhia”), em atendimento à legislação e regulamentação vigentes, comunica aos seus acionistas e ao público em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou os termos e condições da 02ª Emissão de Bônus de Subscrição da Companhia, em série única e onerosa (“Bônus” e “Emissão”, respectivamente), dentro do limite do capital autorizado, a ser realizada de forma a, no âmbito do plano de recuperação judicial da Companhia e demais sociedades de seu grupo (“Plano de Recuperação Judicial”), promover o pagamento de parte dos Créditos das Classes I, II, III e IV sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial.

Os Bônus de Subscrição serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda junto ao público em geral e sem a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição, e a Emissão respeitará o direito de preferência dos acionistas da Companhia, de acordo com o artigo 57, §1º, e o artigo 171, §2º e §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e será direcionada a titulares a titulares de Créditos das Classes I, II, III e IV, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, a sociedades integrantes do Grupo Lupatech que possuam créditos contra esta, com o fim específico de, posteriormente, dar em pagamento aos Credores de Classes I, II, III e IV da Companhia quando se tornarem líquidos.

Os Bônus serão admitidas à negociação nos mercados organizados da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Nesse contexto, foi aprovada a Emissão no montante de R\$94.797.500,00 (noventa e quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), mediante a emissão de 947.975 (novecentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e cinco) bônus de subscrição de emissão da Companhia.

Em atenção a Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, especificamente seu Anexo 30 – XXXII artigos 1º e 4º o Capital Social da Companhia poderá ser aumentado em até R\$834.218,00 (oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e dezoito reais), divididos em 947.975 (novecentas e quarenta e sete mil novecentas e setenta e cinco) ações, originárias do exercício dos Bônus, podendo aumentar o Capital Social da Companhia de R\$1.894.402.826,66 (um bilhão, oitocentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e dois mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), dividido em 26.684.638 (vinte e seis milhões, seiscentas e oitenta e quatro mil seiscentas e trinta e oito) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$1.895.237.044,66 (um bilhão, oitocentos e noventa e cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), dividido em 27.632.613 (vinte e sete milhões, seiscentas e trinta e duas mil seiscentas e treze) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, em havendo exercício dos Bônus (“Aumento de Capital”).

Em decorrência da Emissão, a Companhia não obterá quaisquer recursos tendo em vista se tratar emissão com integralização com créditos. Assim, havendo o exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia, com a integralização em moeda corrente nacional, as importâncias por eles pagas serão entregues proporcionalmente aos titulares de créditos a serem integralizados, nos termos do artigo 171, parágrafos 2º e 3º, Lei das Sociedades por Ações.

A referida Emissão possui as seguintes características:

1. **Número da Emissão:** a Emissão representa a 02ª (segunda) Emissão de Bônus de Subscrição da Companhia;

2. **Quantidade e Séries:** serão emitidos 947.975 (novecentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e cinco) Bônus, em série única;

3. **Valor da Emissão:** o montante total da Emissão será de R\$94.797.500,00 (noventa e quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), observada a possibilidade de Colocação Parcial (conforme definido abaixo) ("Montante Total da Emissão").

O valor mínimo da Emissão, a ser obrigatoriamente subscrito e integralizado, será de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo da Emissão"), não podendo, portanto, haver colocação dos Bônus de Subscrição em valor inferior ao aqui estabelecido.

Na hipótese de não ser atingido o Montante Mínimo da Emissão, será aplicado o procedimento previsto no último parágrafo do item 4 abaixo.

4. **Colocação e Distribuição:** os Bônus serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda junto ao público em geral e sem a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição, não estando, portanto, a Emissão sujeita ao artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, à Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e à Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009. Os Bônus serão admitidas à negociação nos mercados organizados da B3.

Os atuais acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrição dos bônus de subscrição de emissão da Companhia, nos termos do artigo 57, §1º, e do artigo 171, §2º e §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Colocação Parcial: será permitida a colocação parcial dos Bônus, desde que a colocação alcance o Montante Mínimo da Emissão, sendo que os Bônus não subscritos deverão ser cancelados, ficando as partes desde já autorizadas a aditar a ata da Reunião do Conselho de Administração que aprovou a Emissão para formalizar eventual cancelamento, independentemente de autorização dos subscritores ("Colocação Parcial").

Na hipótese de Colocação Parcial, após a Data de Integralização (conforme definido abaixo), a ata da Reunião do Conselho de Administração que aprovou a Emissão, da Lupatech S.A. – em Recuperação Judicial ("Reunião do Conselho de Administração Aprovando a Emissão") deverá ser aditada para ratificar a quantidade de Bônus efetivamente colocados, ficando as partes desde já autorizadas a proceder com referido aditamento, independentemente de autorização dos subscritores.

Os subscritores poderão, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição: (i) condicionar a subscrição dos Bônus à colocação do Montante Total da Emissão; ou (ii) condicionar a subscrição dos Bônus ao atingimento do Montante Mínimo da Emissão. Caso o subscritor tenha optado por estabelecer a condição constante do subitem (ii) anterior, deverá indicar se, atingido o Montante Mínimo da Emissão, deseja adquirir: (a) a totalidade dos Bônus a que teria direito; ou (b) quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Bônus efetivamente emitidos e a quantidade de Bônus originalmente ofertados.

Presumir-se-á, na falta de manifestação expressa no boletim de subscrição, o interesse do subscritor em manter a sua decisão de subscrição de forma integral. Adicionalmente, em caso de Colocação Parcial, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação dos boletins de subscrição.

Na hipótese de ocorrência de Colocação Parcial e do subscritor assinalar o subitem (i) acima mencionado, o seu respectivo boletim de subscrição será automaticamente cancelado, bem como na hipótese de não colocação do Montante Mínimo da Emissão. Tendo em vista que tais hipóteses serão

verificadas anteriormente à Data de Integralização (conforme definido abaixo) dos Bônus, não haverá, portanto, valores a serem restituídos aos subscritores.

5. Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão dos Bônus de Subscrição será 03 de março de 2021 ("Data de Emissão");

6. Valor Nominal Unitário dos Bônus: o valor nominal unitário dos Bônus, na Data de Emissão, será de R\$100,00 (cem reais) por Bônus ("Valor Nominal Unitário");

7. Quantidade de Ações a serem Subscritas por Bônus: A cada Bônus é conferido o direito de subscrever e integralizar, na data de exercício dos Bônus, 01 (uma) nova ação ordinária de emissão da Emissora, nominativa, escritural e sem valor nominal.

8. Subscrição e Integralização dos Bônus de Subscrição: Os Bônus deverão ser subscritos e integralizados em uma única data, fora do âmbito da B3, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, ou 48 (quarenta e oito) dias corridos, em caso de sobras, ambos contados da data de publicação do Aviso aos Acionistas, ou seja, 12 de abril de 2021 ou 20 de abril de 2021, respectivamente ("Prazo para Subscrição"), pelo preço de subscrição correspondente ao seu Valor Nominal Unitário, sem atualização monetária, juros ou outros encargos. Os Bônus deverão ser integralizados à vista com Créditos Incontroversos de Classes I, II, III e IV, conforme definido no Plano de Recuperação Judicial da Emissora, ou com créditos detidos pelas sociedades que compõem o Grupo Lupatech como subsidiária integral, controladas ou coligadas ("Controladas da Emissora"), respeitado o exercício do Direito de Preferência pelos atuais acionistas da Emissora, sendo que, nos termos do artigo 171, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, se for o caso, as importâncias por eles pagas em moeda corrente nacional serão entregues ao titular do crédito a ser capitalizado.

Para cada R\$100,00 (cem reais) em Créditos Incontroversos de Classes I, II, III e IV, será subscrito e integralizado um Bônus, observados os montantes a serem trocados por Bônus nos termos do Plano de Recuperação Judicial e admitida a aproximação ao número inteiro de Bônus imediatamente superior ao valor do crédito;

Os Bônus que não forem subscritos, bem como os Bônus subscritos que não forem integralizados nos termos e condições estabelecidos nesta ata, poderão, a livre critério da Emissora, ser cancelados, sendo, o cancelamento de Bônus, obrigatoriamente, homologado pelo Conselho de Administração da Emissora e divulgado ao mercado.

9. Subscrição por Controladas da Emissora: As Controladas da Emissora poderão subscrever os Bônus até o limite da Emissão, seja em razão dos créditos controversos detidos pelos Credores de Classe I, II, III e IV, que correspondem à estimativa de 522.424 (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e quatro) Bônus, seja em razão de problemas cadastrais ou operacionais dos Credores de Classe I, II, III e IV que impossibilitem a escrituração dos Bônus em seu favor até que sanado o óbice, ambos com o único propósito de promover o pagamento dos respectivos créditos nas formas previstas no Plano de Recuperação Judicial.

É vedado às Controladas da Emissora, dar qualquer outra destinação aos Bônus subscritos que não o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

10. Espécie, Forma e Custódia: Os Bônus serão escriturais, nominativos e custodiados no Banco Bradesco S.A. ("Bradesco").

11. Exercício do Bônus: Observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e pelo Bradesco, os Bônus de Subscrição serão exercíveis, a exclusivo critério de seu titular, no prazo de 1.650 (um mil seiscentos e cinquenta) dias contados a partir de 22 de abril de 2021 (inclusive), ou seja, até o dia 28 de outubro de 2025 (inclusive) ("Período de Exercício"), da seguinte forma:

Os titulares de Bônus de Subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária") deverão exercer o direito conferido pelos Bônus de Subscrição por meio de solicitação de exercício a ser efetuada por meio de seu agente de custódia à B3, obedecidos os prazos estipulados pela B3; ou

Os titulares de Bônus de Subscrição custodiados no Bradesco deverão exercer os direitos conferidos pelos Bônus de Subscrição por meio de solicitação de exercício efetuada por escrito à Emissora, comparecendo a qualquer agência do Bradesco e preenchendo o formulário correspondente.

12. Faculdade de Exercício do Bônus: O exercício dos Bônus é facultativo e os Bônus perderão sua validade se não exercidos dentro do Período de Exercício, sem que seja devido ao subscritor qualquer compensação pela sua expiração.

13. Preço de Exercício dos Bônus de Subscrição: Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos, durante sua vigência, pelo preço fixo de R\$0,88 (oitenta e oito centavos) por Ação.

14. Fixação do Preço de Exercício dos Bônus de Subscrição: Sendo a presente emissão destinada a ajuste de quantidade de bônus de subscrição em razão da homologação de aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado em decisão de 26 de novembro de 2020 pelo juízo da Recuperação Judicial, o preço de exercício dos Bônus de Subscrição foi fixado no mesmo valor da 01ª Emissão de Bônus de Subscrição da Companhia, evitando-se tratamento diferente aos credores da Companhia.

15. Aumento de Capital pelo Exercício dos Bônus: De modo a conciliar o Período de Exercício dos Bônus de Subscrição com os prazos aplicáveis ao aumento de capital, o Conselho de Administração da Emissora se reunirá mensalmente, até o último dia do mês, a partir de maio de 2021 para verificar a quantidade de Bônus exercidos até o último dia do mês calendário antecedente de cada reunião, e emitirá as Ações Ordinárias decorrentes do exercício dos Bônus ("Reunião do Conselho de Administração para Aumento de Capital").

16. Entrega das ações oriundas do exercício Bônus aos Acionistas: As Ações emitidas na Reunião do Conselho de Administração para Aumento de Capital serão entregues aos subscritores em até 30 (trinta) dias corridos contados da realização da Reunião do Conselho de Administração para Aumento de Capital, respeitado os prazos e procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e pelo Bradesco.

17. Direito de Preferência aos acionistas: os acionistas que constarem da posição acionária da Companhia na data de 08 de março de 2021 terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o exercício do direito de preferência para subscrição dos Bônus na proporção do número de ações por eles detidas na referida data, nos termos da Lei das Sociedades por Ações ("Direito de Preferência"), iniciando-se em 09 de março de 2021 e encerrando-se em 08 de abril de 2021, inclusive.

Percentual de subscrição a que os acionistas terão direito de subscrever os Bônus: 3,55251212326733% sobre sua participação, ou seja, cada ação dará ao seu titular o direito de subscrever 0,0355251212326733 Bônus de Subscrição.

Poderá, ainda, ser assegurado aos acionistas, a critério da companhia, concorrer ao rateio de eventuais sobras, na forma do disposto no parágrafo 7º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. No momento do exercício do Direito de Preferência, os acionistas deverão manifestar o seu interesse na reserva das sobras no boletim de subscrição dos bônus. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as sobras serão apuradas e rateadas proporcionalmente entre os subscritores que tiverem indicado o seu interesse nas sobras no período de subscrição. Neste caso, será publicado novo Aviso aos Acionistas, anunciando (i) a quantidade total de Bônus subscritos durante o prazo para exercício do Direito de Preferência pelos acionistas; e (ii) o prazo para a subscrição das sobras dos Bônus, iniciar-se-á em 12 de abril de 2021 e encerrar-se-á em 16 de abril de 2021, inclusive, quando o caso.

A subscrição dos Bônus em decorrência do exercício do Direito de Preferência deverá ser realizada no escritório da Companhia localizado na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550, conjunto 2705, Edifício Capital Corporate, Vila São Francisco (Zona Sul), no Município de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 04711-130, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

18. Cessão dos Direitos: os titulares do Direito de Preferência que desejarem negociar seus Direitos de Preferência durante o prazo para tal, poderão fazê-lo, a seu livre critério. Para os negócios realizados fora do ambiente da B3, os cessionários deverão encaminhar à Companhia a comprovação do instrumento firmado entre as partes com a respectiva cessão de direitos.

19. Procedimentos para subscrição e integralização com créditos: os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que desejarem exercer seu Direito de Preferência na subscrição dos Bônus deverão entrar em contato com a Companhia por meio do canal de Relações com Investidores indicado ao final deste Aviso aos Acionistas para subscrição dos Bônus mediante assinatura do boletim de subscrição e pagamento em dinheiro do preço correspondente. Os titulares ou seus representantes, conforme o caso, dos Créditos de Classes I, II, III e IV sujeitos a Recuperação Judicial do Grupo Lupatech devem integralizar os Bônus com o seu respectivo crédito no âmbito da Emissão, na forma prevista no Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

O exercício do direito de preferência será, mandatoriamente, realizado perante a Companhia por meio do Boletim de Subscrição, sendo vedado o exercício por outro meio, bem como ser vedado o recebimento de quaisquer valores referentes a presente Emissão por Distribuidoras de Valores Mobiliários, Corretoras de Valores Mobiliários e Escriturador.

A integralização dos Bônus adquiridos pelos acionistas será feita em moeda corrente nacional no ato da subscrição, mediante depósito em conta corrente da Emissora indicado no Boletim de Subscrição, em até 2 (dois) dias úteis após o fim do prazo para aquisição de Sobras ("Data de Integralização"). A falta de pagamento tempestivo implicará o cancelamento do Boletim de Subscrição.

Na hipótese de exercício do direito de preferência pelos acionistas, o montante em moeda corrente originado será destinado ao pagamento dos credores da Recuperação Judicial cujos créditos vierem a integralizar os Bônus de Subscrição, sendo os valores rateados em proporção dos Bônus adquiridos por cada credor.

20. Diluição: como será assegurado aos atuais acionistas da Companhia seu Direito de Preferência nos termos do artigo 57, §1º, e do artigo 171, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, apenas ocorrerá diluição caso o acionista opte por não exercer seu Direito de Preferência e os Bônus sejam efetivamente exercidos dentro do seu prazo de vigência. Caso contrário, os acionistas manterão suas respectivas participações no capital social. O preço do exercício dos Bônus em ações de emissão da Companhia no âmbito da Emissão foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do inciso III do §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.

O percentual de diluição é de até 3,43063828238032% ("Fator de Diluição"), ou seja, para se chegar ao resultado de qual valor percentual o acionista deterá caso não exerça o seu direito de preferência e a integralidade dos Bônus subscritos sejam exercidos, deve-se multiplicar a participação acionária percentual atual do acionista ao Fato de Diluição supramencionado.

21. Grupamento, Desdobramento ou Bonificação da Base Acionária: Em havendo grupamento, desdobramento ou bonificação da base acionária, os Bônus terão suas características alteradas de modo a manter as condições e vantagens econômicas aqui previstas, conforme aprovado na Cláusula 8.3.1 do Plano de Recuperação Judicial da Emissora. Para tanto, são passíveis de modificação o valor nominal, quantidade de ações e/ou preço de exercício dos Bônus, sempre com fito de preservar o racional econômico da operação.

22. Direitos dos Bônus. Direitos e Vantagens das Ações Emitidas pelo Exercício dos Bônus: Os Bônus constituem valor mobiliário distinto das ações da Emissora, conferindo aos seus titulares, nas condições ora aprovadas, tão somente o direito de subscrever e integralizar as ações ordinárias da Emissora, conforme ora previsto. A titularidade do Bônus, por si só, não assegura ao seu detentor qualquer direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros proventos ou direitos políticos. Somente a partir do efetivo recebimento das ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição é que serão fruídos os mesmos direitos pertinentes às Ações da Emissora.

23. Documentação para subscrição dos Bônus e cessão de direitos: se pessoa física: cópias autenticadas do documento de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte), do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) e do comprovante de residência; se pessoa jurídica: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, da documentação societária outorgando poderes de representação (cópia autenticada da ata de eleição dos administradores devidamente arquivada na Junta Comercial competente e/ou via original da procuração) .

No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida.

24. Canais de Atendimento: Os subscritores que desejarem exercer os respectivos Direitos de Preferência deverão entrar em contato com a Companhia por meio dos canais de comunicação de Relações com Investidores, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

Nova Odessa, 03 de abril de 2021.

Rafael Gorenstein
Diretor de Relações com Investidores

CONTATOS – RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Telefone: + 55 (11) 2134-7000 ou + 55 (11) 2134-7089 Email: ri@lupatech.com.br

SOBRE A LUPATECH - Somos um dos maiores fornecedores brasileiros de produtos de alto valor agregado com foco no setor de petróleo e gás. Nossos negócios estão focados principalmente para o setor de petróleo e gás, especialmente nos segmentos de cabos para ancoragem de plataformas de produção, válvulas e equipamentos para complementação de poços.

Nós fazemos declarações sobre eventos futuros que estão sujeitas a riscos e incertezas. Tais declarações têm como base estimativas e suposições de nossa Administração e informações a que a Companhia atualmente tem acesso. Declarações sobre eventos futuros incluem informações sobre nossas intenções, estimativas ou expectativas atuais, assim como aquelas dos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia. As ressalvas com relação a declarações e informações acerca do futuro também incluem informações sobre resultados operacionais possíveis ou presumidos, bem como declarações que são precedidas, seguidas ou que incluem as palavras "acredita", "poderá", "irá", "continua", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "estima" ou expressões semelhantes. As declarações e informações sobre o futuro não são garantias de desempenho. Elas envolvem riscos, incertezas e suposições porque se referem a eventos futuros, dependendo, portanto, de circunstâncias que poderão ocorrer ou não. Os resultados futuros e a criação de valor para os Acionistas poderão diferir de maneira significativa daqueles expressos ou estimados pelas declarações com relação ao futuro. Muitos dos fatores que irão determinar estes resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Lupatech.